

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 237

Autoriza captação de água potável.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a captar as águas do "Ribeirão Pinheiros", em terrenos do senhor Gabriel de Andrade Albuquerque, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão pela dotação 8-63-3, e não sendo suficiente essa dotação, o senhor Prefeito solicitará a verba necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de novembro de 1953.



Prefeito Municipal



Secretario da Prefeitura

